



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

DECRETO N° 3.580/2020

Jornal DOE
Edição 655 PG: 1 e 2
Data 09/12/20 a 11/12/20

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

Marquy
Rúbrica 2

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.02.00	Royalties	53	5.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.07.00	Alien. Bens	55	2.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	171	25.000,00
1051-23.122.5102.2.103	3.3.90.30.02.00	Royalties	374	4.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.02	Royalties	401	26.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				62.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.30.00	Fundeb Desp.	164	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.30.00	Fundeb Desp.	167	5.000,00
1051-23.122.5102.2.103	3.3.90.30.00.00	Próprio	373	4.000,00
1051-23.695.5104.2.105	3.3.90.39.99.00	Próprio	400	33.000,00
TOTAL ANULADO				62.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO